# CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

RESOLUÇÃO CEI SC NUMERO 003/2020

PUBLICADA NO DOE SC SOB NUMERO 21.319 PAGINA 05 EM 28/07/2020.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2021 DO CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO, SANTA CATARINA – CEI SC**

O CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC, em reunião Plenária realizada no dia 30 de Junho de 2020, no uso das competências que lhe confere a Lei estadual n. 10.073, de 30 de janeiro de 1996, que rege o Conselho Estadual do Idoso – CEI/SC, e ainda:

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. DOU de 03/10/03. Brasília, DF.

CONSIDERANDO o artigo 5° do Decreto N° 177 de 10 de julho de 2019, que regulamenta o Fundo Estadual do Idoso: os recursos do FEI-SC poderão ser aplicados em financiamento de programas, projetos, serviços e ações governamentais e não governamentais que promovam: I – o protagonismo da pessoa idosa; II – a integração e o fortalecimento dos conselhos do idoso dos Municípios catarinenses; III – o envelhecimento ativo da pessoa idosa; **IV** – a acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa; V – pesquisas, estudos, diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; VI – a capacitação e formação profissional continuada dos membros do CEI-SC e dos conselhos do idoso dos Municípios catarinenses e dos demais operadores de entidades de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e profissionais atuantes na temática do envelhecimento; e VII – a garantia dos direitos da pessoa idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa desses direitos.

CONSIDERANDO o artigo 3° do Decreto N° 177 de 10 de julho de 2019, que regulamenta o Fundo Estadual do Idoso**,** compete ao CEI – apreciar o plano de aplicação dos recursos e a execução, o desempenho e os resultados financeiros do FEI-SC; II – estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos do FEI-SC; III – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades financiadas pelo FEI-SC; IV – mobilizar os diversos segmentos da sociedade em prol do planejamento, da execução e do controle das ações relativas ao FEI-SC; V – aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base nos recursos do FEI-SC; VI – dar ampla publicidade a todas as suas resoluções concernentes ao FEI-SC e publicar no Diário Oficial do Estado a prestação anual de contas sintético-financeira do FEI-SC; e VII – apreciar programas e projetos das instituições de longa permanência que pretendam captar recursos financeiros por meio do FEI-SC, definindo o percentual de transferência.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019. Dispõe sobre o Conselho Nacional da Pessoa Idosa. DOU de 28/06/19. Brasília, DF

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.494, de 06 de setembro de 2018. Dispõe sobre o Conselho Nacional da Pessoa Idosa. DOU de 10.09.18. Brasília, DF

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.467, de 15 de julho de 2019. Dispõe sobre o cadastramento de Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal da Pessoa Idosa. DOU de 18/07/19. Brasília, DF.

CONSIDERANDO a Resolução CNDI n.º 46, de 23 de setembro de 2019. Dispõe sobre as propostas de plano de aplicação dos recursos do Fundo Nacional do Idoso. DOU. Seção 1, de 25 de setembro de 2019. Brasília,

CONSIDERANDO a Resolução CNDI n.º 47, de 04 de dezembro de 2019. Dispõe sobre assuntos relacionados ao do Fundo Nacional do Idoso. DOU. Seção 1, de 10 de dezembro de 2019. Brasília, DF.

CONSIDERANDO a Resolução CNDI n.º 48, de 04 de dezembro de 2019. Dispõe sobre assuntos relacionados ao do Fundo Nacional do Idoso. DOU. Seção 1, de 10 de dezembro de 2019. Brasília, DF.

CONSIDERANDO a Lei nº 17.355, de 20 de dezembro de 2017. Institui o Fundo do Idoso (FEI-SC). DOE. 20.681 de 21/12/17.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 177, de 10 de julho de 2019. Regulamenta o Fundo Estadual do Idoso - FEI. DOE SC 21.054 de 11/07/19. Florianópolis, SC.

CONSIDERANDO o PPA 2020 - 2023 onde foram criadas três subações: 14241 - Capacitação continuada e integrada dos atores das Políticas para Pessoas Idosas 14242 - Apoio a projetos e entidades de promoção ao envelhecimento ativo, saudável e sustentável dos idosos –14919 - Controle social - efetividade e transparência.

Resolve

Art.1° Aprovar o Plano de Ação 2021 conforme as subações do PPA 2020-2023.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivani Fátima Arno Coradi

Presidente CEI/SC